



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ - CE

Lei Municipal nº 2.347/2017

Data: Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Ano: 2025 • **Edição nº:** 967

EMENTA: Publicação oficial dos atos do Município na forma eletrônica.

A seguir, as matérias oficiais desta edição.

ASSINATURA DA EDIÇÃO

Assinado por: CARLOS AUGUSTO DA SILVA ALMEIDA

CPF: 014.***.***-54

Nº de série do certificado: 0x68bf3871b1691920

Data/hora: 22/12/2025 21:09:10

QUADRO DE AGENTES / AUTORIDADES

— PREFEITO

Francisco Jardel Sousa Pinho

— VICE - PREFEITO

Antônio Ilomar Vascomcelos Cruz

— CHEFIA DE GABINETE

Alan Gleyson Bezerra Lopes

— PROCURADOR GERAL

Jandy Araújo Moreira

— CONTROLADOR GERAL

Marcos Salmo Lima Barreto

— SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Carlos Antonio Alencar Cruz

— SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Teresa Cristina de Sousa Silva Destro

— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Francisco Eudes Rodrigues Cruz

— SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Géssica Eryonnara Lima Muniz

— SECRETÁRIO DE TURISMO

Antonio Sérgio Barbosa da Silva

— SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

Antonia Tatiana Sousa Silva Uchoa

— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Nathalya Silva Almeida

— PRESIDENTE DO SAAE

Maykon Felipe Brito da Silva

— PRESIDENTE DA FUNCEP

Carmen Naiane Rodrigues Abreu

— SECRETÁRIO DE DE INFRAESTRUTURA

Rafael Herculano Rossato

— SECRETÁRIA DA SAÚDE

Aline Mayara Alves Almeida

— SECRETÁRIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Francisco Erilson Alves da Silva

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ**

P O R T A R I A Nº 079/2025 A Presidente da Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições que lhe são conferidas no **Art. 111, Lei 1.190/1003, de 23 de janeiro de 1992** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) **R E S O L V E: Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao servidor público efetivo **MOACIR NECO BARRETO NETO**, ocupante do cargo de Secretário Auxiliar, admitido em 02/04/2012, com previsão no Art. 104, Lei 1.190/1003, de 23 de janeiro de 1992 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas do município de Canindé-CE) por um período de 03 (três meses), a título de prêmio, por assiduidade, sem prejuízo de sua remuneração, referente ao período aquisitivo 2012-2017, iniciando-se em 06 de janeiro de 2026 à 05 de abril de 2026, devendo voltar as suas atividades normais no dia 06 de abril de 2026. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 19 de dezembro de 2025. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. **KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**

P O R T A R I A Nº 080/2025 DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos artigos 77, inciso XI e 78, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.640/2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.319/2016,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11, § 2º, da Lei Municipal nº 2.640/2023 que estabelece a composição da Comissão de Avaliação;

CONSIDERANDO que o Vereador Cícero Silverino Santiago do Nascimento não integra a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição as Comissão de Avaliação aos requisitos legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir o Vereador Cícero Silverino Santiago do Nascimento pelo Vereador Francisco Ferreira Justa, que integra a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé, na composição da Comissão de Avaliação, prevista no Art.11 §2º, da Lei Municipal nº 2.640/2023, que alterou a Lei Municipal nº 2.319/2016, passando a Comissão a ser composta pelos seguintes membros:

I - 01 (um) membro da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Canindé: Sr. Vereador Francisco Ferreira Justa;

II - 01 (um) Servidor do quadro efetivo: Sra Kátia Emanuéli Bezerra Sampaio;

III - 01 (um) representante do setor de Recursos Humanos: Sr Erica Pereira Costa Braga;

IV - 01 (um) representante do setor de Contabilidade: Sra Romélia Mendonça Silva; e

V - 01 (um) Diretor Administrativo Alisson Rocha Siqueira Barroso.

Art. 2º - Os integrantes supra nomeados comporão a Comissão de Avaliação de Desempenho, que será responsável pela avaliação dos Servidores Municipais de Canindé- CE, nos ditames da Lei Municipal nº 2.640/2023, para progressão no quadro de carreira de cada profissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canindé, aos 19 de dezembro de 2025.

KARLINDA CÍDIO MENDES COELHO
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO Nº 12.015.2025-PERP

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 07 de Janeiro de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 12.015.2025-PERP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPLETO, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ/CE,. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> no endereço: Largo Francisco Xavier de Medeiros – Imac. Conceição,. Canindé/CE,. LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA - PREGOEIRO(A).

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2025, de 22 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo, recesso administrativo e funcionamento dos serviços públicos municipais no período de final de ano, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ** do Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 da Lei Orgânica do Município de Canindé;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal no período de final de ano, assegurando o equilíbrio entre a racionalização administrativa e a continuidade dos serviços públicos essenciais;



CONSIDERANDO as datas comemorativas nacionais e a tradição administrativa de adoção de ponto facultativo e recesso no período natalino e de Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Canindé, o seguinte calendário excepcional de funcionamento no período de final de ano:

I – 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira): Ponto Facultativo;

II – 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira): Feriado Nacional (Natal);

III – 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira): Ponto Facultativo;

IV – 29 de dezembro de 2025 (segunda-feira): Recesso Administrativo;

V – 30 de dezembro de 2025 (terça-feira): Recesso Administrativo;

VI – 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira): Recesso Administrativo;

VII – 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira): Feriado Nacional (Confraternização Universal);

VIII – 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira): Ponto Facultativo.

Art. 2º Durante os dias de ponto facultativo e de recesso administrativo previstos neste Decreto, permanecerão em funcionamento regular os serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não admitam interrupção, tais como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), o Grupo de Socorro de Urgência (GSU), o Conselho Tutelar, a Casa de Acolhimento, a Guarda Civil Municipal, os serviços de limpeza pública, o abastecimento de água, além de outros serviços indispensáveis ao interesse público, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a adoção das providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação desses serviços

Parágrafo único. Caberá aos secretários, dirigentes dos órgãos e entidades assegurar a continuidade e o funcionamento dos serviços essenciais, no âmbito de suas respectivas competências, bem como, definir os horários de funcionamento das secretarias através de portaria interna.

Art. 3º O disposto neste Decreto não implica prejuízo à prestação de serviços essenciais, nem afasta o dever funcional dos servidores eventualmente convocados para garantir a continuidade administrativa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canindé, 22 de dezembro de 2025.

FRANCISCO JARDEL SOUSA PINHO
Prefeito Municipal de Canindé



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ**